



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2009



Série

Número 133

## 19.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1641/2009**

Autoriza a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o clube denominado União Desportiva de Santana, aprovado pela Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março.

##### **Resolução n.º 1642/2009**

Autoriza a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, aprovado pela Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro.

##### **Resolução n.º 1643/2009**

Autoriza a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, aprovado pela Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1641/2009**

Considerando que através da Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis, assinado a 25 de Março de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1600/2008, de 30 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 25 de Março, terá de ser alterado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a União Desportiva de Santana, aprovado pela Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março.
2. Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à União Desportiva de Santana, definida no n.º 4 da cláusula terceira, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
  - 2005 - 14.714,80 € (catorze mil, setecentos e catorze euros e oitenta cêntimos)
  - 2006 - 12.790,10 € (doze mil, setecentos e noventa euros e dez cêntimos)
  - 2007 - 19.187,36 € (dezanove mil, cento e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos)
  - 2008 - 23.632,55 € (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos)

- 2009 - 53.909,34 € (cinquenta e três mil, novecentos e nove euros e trinta e quatro euro cêntimos)
- 2010 - 45.865,17€ (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos)
- 2011 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2012 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2013 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2014 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2015 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2016 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2017 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2018 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
- 2019 - 39.704,52 € (trinta e nove mil, setecentos e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).

3. A alteração ao contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, produz efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
5. Determinar que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do Projecto 03, da Medida: Melhoria da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1642/2009**

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol, assinado a 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas

prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 8 de Setembro, terá de ser alterado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, aprovado pela Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro.
2. Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, definida no n.º 4 da cláusula terceira, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 

2001 - 17.542,04 € (dezassete mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos)
2002 - 23.193,08€ (vinte e três mil, cento e noventa três euros e oito cêntimos)
2003 - 28.476,50€ (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos)
2004 - 16.155,04€ (dezasseis mil, cento e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos)
2005 - 20.577,88€ (vinte mil, quinhentos e setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos)
2006 - 62.528,83 € (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e três cêntimos)
2007 - 71.822,75 € (setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos)
2008 - 58.923,07 € (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três euros e sete cêntimos)
2009 - 47.682,61 € (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e um cêntimos)
2010 - 58.123,16 € (cinquenta e oito mil, cento e vinte e três euros e dezasseis cêntimos)
2011 - 50.976,10 € (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis euros e dez cêntimos)
2012 - 50.943,61 € (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e um cêntimos)
2013 - 50.910,55€ (cinquenta mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos)
2014 - 50.876,90 € (cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis euro e noventa cêntimos)

2015 - 50.842,69 € (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos)

2016 - 12.705,32 € (doze mil, setecentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos).

3. A alteração ao contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, produz efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2016.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
5. Determinar que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do Projecto 03, da Medida: Melhoria da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1643/2009

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1486/2007, de 28 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas, é utilizada como referência a taxa euribor a 3 meses;

Considerando que as oscilações consecutivas da taxa euribor a 3 meses resultaram em variações significativas nas prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada ao plano de pagamento constante do contrato-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionado;

Considerando que este contrato tem a mesma vigência que a duração do empréstimo, com um prazo máximo de 15 anos, o contrato-programa assinado a 17 de Abril, terá de ser alterado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de

12 de Agosto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, aprovado pela Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril.

2. Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra, definida no n.º 4 da cláusula terceira, de acordo com o seguinte cronograma financeiro:

2003 - 6.173,13 € (seis mil, cento e setenta e três euros e treze cêntimos)  
2004 - 6.141,80 € (seis mil, cento e quarenta e um euros e oitenta cêntimos)  
2005 - 6.229,00 € (seis mil, duzentos e vinte e nove euros)  
2006 - 7.910,43 € (sete mil, novecentos e dez euros e quarenta e três cêntimos)  
2007 - 17.100,15 € (dezassete mil, cem euros e quinze cêntimos)  
2008 - 23.855,93 € (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos)  
2009 - 25.855,36 € (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos)  
2010 - 23.976,50 € (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos)

2011 - 20.184,18 € (vinte mil, cento e oitenta e quatro euros e dezoito cêntimos)  
2012 - 20.171,77 € (vinte mil, cento e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos)  
2013 - 20.159,14 € (vinte mil, cento e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos)  
2014 - 20.146,30 € (vinte mil, cento e quarenta e seis euros e trinta cêntimos)  
2015 - 20.133,22 € (vinte mil, cento e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos)  
2016 - 20.119,92 € (vinte mil, cento e dezanove euros e noventa e dois cêntimos)  
2017 - 20.106,37 € (vinte mil, cento e seis euros e trinta e sete cêntimos)  
2018 - 5.024,55 € (cinco mil, vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).

3. A alteração ao contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, produz efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar a alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
5. Determinar que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do Projecto 03, da Medida: Melhoria da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)